PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 558/2009
Serviço: Gabinete do Prefeito
Ref: Projeto de Lei (envia)
Em 23.10.2009

**Ementa: Institui a Semana Cultural Mestre Athayde**

Ex.mo. Sr. Vereador Raimundo Elias Novais Horta
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Srs. Vereadores,

Honra-nos encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o projeto de lei em anexo, com o qual se pretende institucionalizar como evento oficial do Município de Mariana a Semana Cultural Mestre Athayde.

Idealizada há longa data pela Professora Efigênia Maria da Silva, nossa saudosa Figeninha, fundadora do Movimento Renovador de Mariana, a Semana do Mestre Athayde vem, ao longo dos anos, proporcionando meios de a comunidade local conhecer a vida e a obra deste gênio da pintura, chamado por muitos "Mago de Minas" e inventor de cores.

Manuel da Costa Athayde, mestre da pintura barroca e principalmente do rococó, nasceu em Mariana em 18 de Outubro de 1762, dotado de um talento singular, constitui uma referência exponencial da arte brasileira e internacional, marcando indelevelmente o último quadrante do Século XVIII e os primórdios do Século XIX. Enriqueceu o cenário artístico mineiro com suas obras durante os seus 68 anos de vida.

Contemporâneo de Aleijadinho foi seu parceiro entre os anos de 1781 a 1818, para o qual realizou a policromia das imagens que notabilizam o Santuário e Outeiro de Bom Jesus do Matozinhos em Congonhas conjunto declarado como Patrimônio da Humanidade, pela UNESCO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 14 Dezembro 2009
Presidente
Secretário

Scanned by CamScanner

Seu método de pintura em perspectiva e suas técnicas de douramento e policromia o colocam no panteão dos grandes artistas da Humanidade, objeto de estudo de diversos pesquisadores da história da arte nacional.

A institucionalização da Semana Cultural Mestre Athayde nos proporcionará oportunidades de desenvolver eventos públicos acadêmicos, científicos e culturais com o propósito de conhecer e divulgar este ícone da história mineira e marianense, na terra que lhe serviu de berço e hoje lhe serve de descanso, uma vez que o seu túmulo se encontra no átrio da Igreja de São Francisco de Assis, monumento nacional que guarda parte significativa dos seus trabalhos.

Certos de que essa Casa de Leis, importante defensora de nosso patrimônio cultural, por seus representantes, saberá reconhecer a importância de se cultuar este ilustre Marianense, confiamos na aprovação da presente proposição.

Cordialmente,

Roque José de Oliveira Camelo
Prefeito Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 21/Dezembro/2009
Presidente
Secretário

Scanned by CamScanner

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Protocolado sob nº 95
Em 05 / 11 / 2009 / 14:20
Patrícia Gomes

# Projeto de lei Nº 95 /2009

## INSTITUI A SEMANA CULTURAL MESTRE ATHAYDE

**Art. 1º -** Fica instituída como evento oficial da cidade de Mariana a ***Semana Cultural Mestre Athayde.***

**Art. 2º -** A Semana Cultural Mestre Athayde será realizada anualmente, na terceira semana do mês de outubro, e consistirá de eventos culturais, educacionais, certames, homenagens, apresentações artísticas, folclóricas, estudos, pesquisas e manifestações públicas voltados ao estudo e divulgação da obra de Manoel da Costa Athayde, mestre das artes plásticas nascido em Mariana em 18 de outubro de 1762.

**Art. 3º** - A coordenação das atividades da Semana Cultural Mestre Athayde ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com apoio da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** - A Semana Cultural Mestre Athayde deverá proporcionar meios de mobilização da comunidade local em todos seus segmentos e representação artística e cultural, assim como agregar em seus propósitos culturais os estabelecimentos educacionais públicos e privados sediados no Município, em todos os níveis de ensino, bem como as Instituições Culturais, religiosas e representativas da sociedade.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 2 Dezembro 2009

Presidente

Secretário

Scanned by CamScanner